



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 024/2017 (Projeto de Lei nº. 022/17 – AC)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 022, de 24 de fevereiro de 2017, do Poder Legislativo, que “Institui a Semana Municipal de Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, no âmbito do Município de Formosa, Estado de Goiás e dá outras providências.”

Relator: Vereador Carlos de Moura.

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico propõe a instituição da Semana Municipal da Agricultura Familiar. Afiança o autor da proposta que o projeto visa fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar.
- Nota-se que o inciso V, do art. 2º cria atribuições para o Executivo, o que fere de morte o princípio da harmonia entre os Poderes estampado no art. 2º da Carta Magna, bem como no art. 4º da LOM, não podendo desta feita, vigorar, devendo ser extirpado do presente projeto, por flagrante vício de constitucionalidade. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário, desde que realizadas as modificações apontadas no corpo deste parecer.

Sala das Sessões, 10 de março de 2017.

Presidente: 

Vice-Presidente: _____

Relator: 

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –
Formosa-GO

www.camarafsa.go.gov.br

e-mail: camarafsa@camarafsa.go.gov.br